

"Lei nº 1.025/86"

"Ora a Lei e fixa o despesa do município de Quatiba para o exercício financeiro de 1987"

A Câmara Municipal de Quatiba, em sessão realizada no dia, 03 de novembro de 1986.

Aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.....

"Lei"

Artigo 1º) - O orçamento geral do município de Quatiba, no exercício de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 60.000.000,00 - (sessenta milhões de cruzados).

Artigo 2º) - A receita será realizada me-

diante arrecadação dos tributos e de outras contribuições corrente e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 de acordo com o seguinte detalhamento:

I - Receitas Correntes

1-1- Receita Tributária

..... C=£ 2.500.000,00

1-2- Receita Patrimonial

..... C=£ 310.000,00

1-3- Receita Industrial

..... C=£ 17.000,00

1-4- Transferências correntes

..... C=£ 32.729.000,00

1-5- Outras Receitas Correntes

..... C=£ 444.000,00 - C=£ 36.000.000,00

II - Receitas de Capital

2-1 - Operações de crédito

..... C=£ 15.000.000,00

2-2 - Alienação de Bens

..... C=£ 150.000,00

2-3 - Transferências de Capital

..... C=£ 8.850.000,00 - C=£ 24.000.000,00

C=£ 60.000.000,00

Total Geral da Receita :: C=£ 60.000.000,00

segue

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma de quadro analítico constante do Anexo III - anexo 2, conforme o seguinte des-

DesembolsoI - Poder Legislativo

1-1- Câmara municipal
 Cz\$ 2.670.000,00 - Cz\$ 2.670.000,00

II - Poder Executivo

2-1- Gabinete
 Cz\$ 1.378.000,00

2-2- Assessoria e Planejamento
 Cz\$ 420.000,00

2-3- Junta de Arestamento militar
 Cz\$ 53.000,00

2-4- Guarda Noturna
 Cz\$ 1.000.000,00 - Cz\$ 2.851.000,00

III Prefeitura

3-1- Secretaria
 Cz\$ 4.300.000,00

3-2- Finanças
 Cz\$ 4.660.000,00 - Cz\$ 8.960.000,00

IV Educação e Cultura

4-1 - Estabelecimentos escolares
 Cz\$ 3.168.000,00

4-2- Merenda escolar
 Cz\$ 3.660.000,00

4-3 Cultura e Esportes
 Cz\$ 1.428.000,00 - Cz\$ 3.256.000,00

V Obras e serviços municipais

5-1- Administração
 Cz\$ 5.000.000,00

5-2- Manutenção
 Cz\$ 145.000,00

5-3- Serviço de Limpeza

..... Cc\$ 150.000,00

5-4 - Serviço de Limpeza Pública

..... Cc\$ 357.000,00

5-5 - Cemitério

..... Cc\$ 230.000,00

5-6 - Iluminação Pública

..... Cc\$ 800.000,00

5-7 - Parques e jardins

..... Cc\$ 312.000,00

5-8 - Ruas e Avenidas

..... Cc\$ 12.512.000,00 - Cc\$ 19.506.000,00

segue

VI - Saúde e Saneamento

6-1 - Serviços de Saúde

..... Cc\$ 860.000,00

6-2 - Saneamento geral

..... Cc\$ 1.800.000,00 - Cc\$ 2.660.000,00

VII - Assistência e Previdência Social

7-1 - Assistência Social

..... Cc\$ 3.850.000,00

7-2 - Previdência Social

..... Cc\$ 2.152.000,00 - Cc\$ 6.002.000,00

VIII - Obras e Transportes

8-1 - Estação Rodoviária

..... Cc\$ 95.000,00

8-2 - Serviço de estradas de Rodagem municipais

pal

CzB 3.000.000,00 - CzB 9.095.000,00
 Total Geral da Despesa::: CzB 60.000.000,00

Artigo 4º) - O Executivo municipal expedirá, mediante Decreto, as tabelas explicativas da distribuição de verbas por elementos constantes nos anexos da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Fica autorizada o executivo municipal a:

I - Abrir em qualquer tempo créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita junto aos órgãos oficiais de crédito, até o limite de 25% da Receita prevista no corrente orçamento do exercício financeiro de 1987, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º) - Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo com a Lei supra citada, o Executivo municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas de cumprimento de outra Lei que for aprovada na vigência do exercício financeiro de 1987.

§ Único - Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restita da obrigação legal.

Artigo 7º) - no exercício financeiro de

1987, ficam concedidos as seguintes subvenções que o Brelutino pagará a conta de recursos das respectivas verbas:

1) - Subvenção à A.P.M. da E.E.P.G. "Professor Barros" - Guariba
..... CzH 4.000,00

segue

2) - Subvenção à A.P.M. da E.E.P.G. "Bento Carlos Botelho do Amaral" - Guariba
..... CzH 4.000,00

3) - Subvenção à A.P.M. da E.E.P.G. "José Pacifico" - Guariba
..... CzH 4.500,00

4) - Subvenção à A.P.M. da E.E.P.G. "Jesuína de C. Neves" - Guariba
..... CzH 2.500,00

5) - Subvenção à A.P.M. da E.E.P.G. "Prof. Alfredo R. de Sousa" - Guariba
..... CzH 1.500,00

6) - Subvenção à A.P.M. da E.E.P.G. "Gino Belloni" - Guariba
..... CzH 1.500,00

7) - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo - Guariba
..... CzH 15.000,00

8) - Subvenção ao Centro Social Comunitário "Cristo Rei" - Guariba
..... CzH 15.000,00

9) - Subvenção à Associação de Puericultura de Guariba
..... CzH 15.000,00

